



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO  
CNPJ: 01.616.688/0001-00

Prefeitura de Gov. Ed. Lobão  
Gabinete do Prefeito  
CNPJ 01.597.627/0001-34

RECEBIDO EM: 19/04/22

Horário: às 11:19  
Paula Castro

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E  
REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO**

APROVADO: 13/04/2022

André Silva Cardoso  
PRESIDENTE

**Ementa:** Análise do Projeto de Lei 020/2021, de autoria do poder executivo, que busca regulamentar a concessão de diárias de viagem e passagens no âmbito da administração pública municipal direta e indireta no município de Gov. Edison Lobão-MA e dá outras providências.

**Exm<sup>o</sup>. Sr. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.**

**1. Relatório**

Trata-se de análise técnica acerca do referido Projeto de Lei de autoria do Chefe do Poder Executivo local que busca autorização do Legislativo Municipal para regulamentar diárias.

O projeto vem a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no art. 62, I, do Novo Regimento Interno.

Sob o aspecto jurídico, o projeto reúne condições para prosseguir em tramitação, eis que apresentado no exercício da competência legislativa desta Casa, consoante será demonstrado.

A Lei Complementar n<sup>o</sup>. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) exige, para criação de despesas de caráter contínuo, como no caso em tela, a demonstração do impacto financeiro e a declaração do ordenador de despesas de que há disponibilidade financeira e orçamentária para suportar os novos gastos públicos.

É o sucinto relatório.

## 2. Conclusão

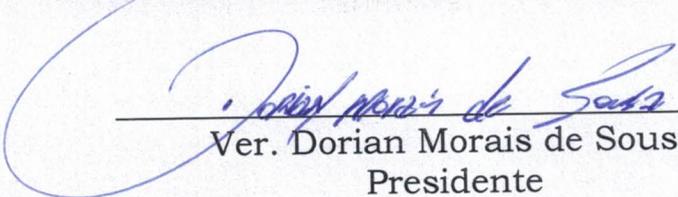
ISTO POSTO, sou pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, e no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 020/2021 de autoria do Executivo Municipal com a devida Emenda Modificativa.

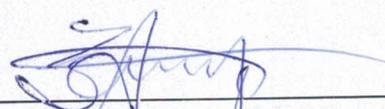
É o que tenho de manifestar.

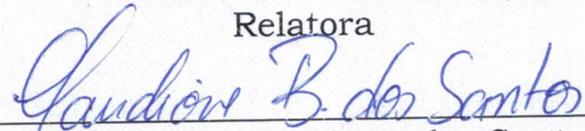
## 3. Voto

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, por seus membros infra-assinados, após analisar o Projeto de Lei nº 020/2021, de autoria do Executivo Municipal, que: “regulamenta a concessão de diárias de viagem e passagens no âmbito da administração pública municipal direta e indireta no município de Gov. Edison Lobão-MA e dá outras providências.”, em conformidade com as conclusões do relatório exarado pela relatora Vereadora Ziviane Silva de Araújo, e do relator vereador Claudione Barbosa dos Santos, opina por sua APROVAÇÃO, com a EMENDA MODIFICATIVA por entender que a referida proposição estar em consonância com a legislação vigente e atender aos interesses da comunidade e da Administração Pública Municipal.

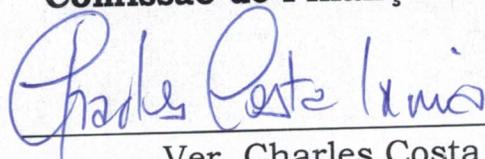
### Comissão de Constituição, Justiça e Redação

  
Ver. Dorian Morais de Sousa  
Presidente

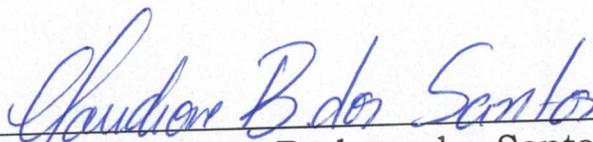
  
Ver. Ziviane Silva de Araújo  
Relatora

  
Ver. Claudione Barbosa dos Santos  
Membro

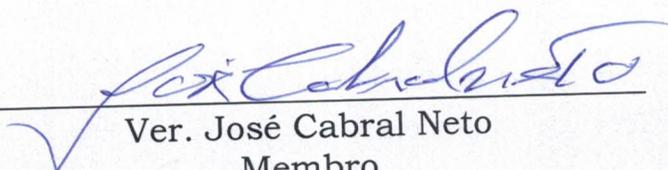
**Comissão de Finanças e Orçamento**



Ver. Charles Costa Lima  
Presidente



Ver. Claudione Barbosa dos Santos  
Relator



Ver. José Cabral Neto  
Membro

É esse o parecer da presente Comissão.

Sala das Comissões, 13 de abril de 2022.